Anexo ao Of. nº 193/96
S. Vicente 11/6/96

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 399-A

Projeto de Lei nº 29/95
de autoria do Vereador
Luiz Antonio dos Santos

Cria o Parque Municipal da Casa do Barão, constituído pela área de 1.727,12 m2, localizada na confluência das Ruas Frei Gaspar e Visconde do Rio Branco, e dá outras providências.
Proc. nº 9682/96

LUIZ CARLOS PEDRO, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Parque Municipal da Casa do Barão constituído pela área de 1.727,12 m2, localizada na confluência das Ruas Frei Gaspar e Visconde do Rio Branco, onde se situa a edificação conhecida pelo mesmo nome.

. **Parágrafo único** - Ficam consideradas imunes de corte nos termos do art. 20 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município as árvores existentes na área a que se refere o presente artigo.

Art. 2º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de junho de 1996.

Proc. nº 103/96

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal